



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

PORTARIA Nº 065, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: Institui a Comissão de Valoração dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (Crea-PE) e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (Crea-PE), no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo art. 86 do Regimento Interno deste Regional, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativas;

Institui a Comissão de Valoração Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis no âmbito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir valores adequados aos bens móveis e imóveis do CREA-PE para fins de registro contábil e patrimonial;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 4.320/1964, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP e das orientações do Tribunal de Contas da União – TCU;

CONSIDERANDO os princípios da fidedignidade das informações contábeis, transparência e controle da gestão patrimonial,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e controle da administração pública,

RESOLVE:

1. Esta Portaria estabelece normas, critérios e procedimentos para a valoração dos bens móveis e avaliação dos bens imóveis integrantes do patrimônio do CREA-PE, em conformidade com o MCASP, as NBC TSP e as orientações do TCU e da CGU.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

2. A gestão patrimonial deverá observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência, controle e fidedignidade das informações contábeis.

3. Designar para compor a Comissão de Valoração Patrimonial os seguintes membros:

- I – Gabriel Rodrigues de Lima Pereira - Presidente;
- II – Leonardo Coimbra da Silva Raposo - Membro;
- III – Silas Alexandre Santos Barbosa - Membro.

4. Compete à Comissão de Valoração Patrimonial:

- I – Avaliar os bens móveis e imóveis levantados;
- II – Aplicar critérios técnicos de avaliação, conforme MCASP e normas do TCU;
- III – Elaborar laudos, pareceres e relatórios de valoração patrimonial;
- IV – Subsidiar os registros contábeis e patrimoniais do CREA-PE.

5. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Divulgue-se e cumpra-se.

Eng. Civ. **Adriano Antonio de Lucena**
Presidente do Crea-PE